



Incluir em 207
[Signature]

MEMORANDO COREN-TO Nº 214/2023/DEP. FINANCEIRO E CONTÁBIL

Palmas – TO, 25 de setembro de 2023.

De: Departamento Financeiro e Contábil

Para: Controladoria e Presidência.

Assunto: 10ª Décima reformulação orçamentária sendo tanto por remanejamento interno (sem alteração do orçamento global), como também por excesso de arrecadação (com alteração do orçamento global).

Considerando as reprogramações orçamentárias necessárias à continuidade da contabilização e prestações de contas, segue abaixo explicitados os tópicos 1. Reformulação por remanejamento interno; e 2. Reformulação por excesso de arrecadação.

1. Reformulação por remanejamento interno

Considerando que a somatória de valores a pagar referentes às “Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4), Auxílios Representação e Locação de Bens Imóveis” é maior do que a Dotação Orçamentária Inicial.

Informa-se a necessidade de reformulação no Orçamento/2023 sem alterar o orçamento, conforme abaixo:

RUBRICA	PARA MAIS (VALOR R\$)	PARA MENOS (VALOR R\$)
Anulação		
6.2.2.1.1.02.45.90.061.003-Edifícios	-	250.000,00
Suplementação		
6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001-Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4)	175.000,00	-
Auxílio Representação	57.000,00	
Locação de Bens Imóveis	18.000,00	
	250.000,00	250.000,00

- Devido ao saldo insuficiente na dotação orçamentária de Transferência para o COFEN – Cota Parte (1/4), faz-se necessário a suplementação na rubrica Transferência para o COFEN – Cota Parte (1/4), também pelo motivo de que, a reformulação por remanejamento interno faz com que o saldo seja incluindo em tempo mais rápido, para a necessidade de se empenhar os valores para os próximos meses, pois a reformulação por excesso de arrecadação tem um prazo maior de etapas até a homologação, ocasionando um período mais longo para o saldo ser incluído nas rubricas orçamentárias, por isso essas rubricas supracitadas estão

Incluir em 207
Enviar ao COFEN

Luana *[Signature]* Ribeiro
Coren TO Nº 297.529-ENF
Presidente

[Signature] 1/4
Maria Izabel Igino
Tesoureira

sendo mencionadas tanto no remanejamento interno, como também no excesso por arrecadação.

- Devido ao saldo insuficiente na dotação orçamentária de Auxílio Representação, faz-se necessário a suplementação na rubrica Auxílio Representação para continuidade das atividades administrativas dos Conselheiros.
- Devido ao saldo insuficiente na dotação orçamentária de Locação de Bens Imóveis, faz-se necessário a suplementação na rubrica Locação de Bens Imóveis para continuidade das atividades administrativas e operacionais dos atendimentos do Coren/TO.

Décima Reformulação à Proposta Orçamentária de 2023, com reprogramação total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementações e anulações orçamentárias nas respectivas rubricas supracitadas, sem alterar o orçamento.

Apesar de que na resolução do COFEN 503/2016, quando o regional incluiu na decisão Normativa COREN- TO nº 126/2021, o limite de 25% do valor total do orçamento à presidência, para que essa autorize alterações entre as dotações, vale salientar que no regimento interno deste conselho cita que toda alteração entre as dotações tem que ser aprovada em Plenária.

2. Reformulação por excesso de arrecadação

Considerando também o crescimento da arrecadação do COREN – TO conforme o estudo da receita, comparativos e planilhas em anexo, há a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.025.396,50 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), visto que com o aumento da arrecadação, ficará inviável de cumprirmos com as obrigações da cota parte ao COFEN para os próximos cinco meses, de setembro a dezembro de 2023.

Entendemos que as suplementações são necessárias para os cumprimentos das obrigações orçamentárias da gestão do Conselho Regional do Tocantins. Explicitados abaixo.

RECEITA		
RUBRICA	PARA MAIS (VALOR R\$)	PARA MENOS (VALOR R\$)
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001 - Enfermeiro	381.179,03	-
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002 - Técnico	201.838,19	-
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003 - Auxiliar	36.211,62	-
6.2.1.1.1.02.03.01.001.009 - Multa e Juros s/Anuidades do Exercício - PF	50.788,38	-
6.2.1.1.1.06.01.15 - Outros Serviços Administrativos	355.379,28	-
TOTAL:	1.025.396,50	
DESPESA		



RUBRICA	PARA MAIS (VALOR R\$)	PARA MENOS (VALOR R\$)
6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001 - Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4)	395.000,00	-
6.2.2.1.1.01.31.90.011.001 - Vencimentos e Salários	60.000,00	
6.2.2.1.1.01.31.90.011.014 - Gratificação Por Exercício de Cargos e Funções	3.500,00	
6.2.2.1.1.01.31.90.011.022 - 13. Salário	5.000,00	
6.2.2.1.1.01.31.90.011.023 - Férias - Abono Pecuniário	11.500,00	
6.2.2.1.1.01.31.90.011.024 - Férias - Abono Constitucional	12.396,50	
6.2.2.1.1.01.31.90.013.006 - Contribuições para Pis sobre Folha de Pagamento	2.000,00	
6.2.2.1.1.01.31.90.013.007 - FGTS	12.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.014.002 - Diárias - Colaboradores Eventuais	10.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	27.500,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.030.024 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis/ instalações	2.500,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.030.039 - Material para Manutenção de Veículos	5.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.036.016 - Estagiários	7.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002 - Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica	10.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001 - Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros	12.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.001 - Divulgações Diversas	4.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 - Locação de Bens Móveis	10.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação	10.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações	15.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 - Telefonia Móvel e Fixa	3.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.025 - Serviços Bancários	10.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 - Auxílio Alimentação / Refeição	40.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.049.001 - Auxílio Transporte	37.000,00	



6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 - Auxílio Representação	50.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002 - Jetons e Gratificações a Conselheiros	7.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.099 - Demais Indenizações e Restituições	5.000,00	
6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e Utensílios	6.000,00	
6.2.2.1.1.02.44.90.052.008 - Aparelho de Copa e cozinha	3.000,00	
6.2.2.1.1.02.45.90.061.003 - Edifícios	250.000,00	
TOTAL	1.025.396,50	-

O orçamento para o exercício corrente no valor de **R\$ 5.254.116,65** (cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), em face das alterações ora aprovadas, passará para o valor de **R\$ 8.100.706,26** (oito milhões, cem mil, setecentos e seis reais e vinte e seis centavos) composto também pelos valores das reformulações anteriores já feitas em 2023, sendo:

Dotação/saldo inicial: R\$ 5.254.116,65

Mais: R\$ 200.000,00 Convênio de repasse para a 14º semana da enfermagem, maio de 2023.

Mais: R\$ 1.621.193,11 Superávit financeiro do balanço, ano anterior (2022), agosto de 2023.

Mais: R\$ 1.025.396,50 Créditos adicionais por excesso de arrecadação (2023), em andamento.

Atualização Orçamentária:

Após Reformulação: **R\$ 8.100.706,26**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br HIKARO THALLES ALVES BATISTA
Data: 25/09/2023 09:49:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Hikaro Thalles Alves Batista
Chefe do Departamento Financeiro e Contábil
CRC TO 005364/O-9
Portaria Coren-TO n.º 324/2022

Estimativa Receita Orçamentária 2023

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	2019	2020	2021	MÉDIA	2022	2023
2019	R\$ 578.990,26	R\$ 527.000,96	R\$ 435.241,02	R\$ 385.395,61	R\$ 273.660,58	R\$ 235.946,54	R\$ 206.723,50	R\$ 247.989,55	R\$ 241.745,19	R\$ 228.910,18	R\$ 230.566,19	R\$ 242.442,34	R\$ 3.834.611,92	R\$ 3.497.012,76	R\$ 4.923.885,72	R\$ 4.085.170,13	R\$ 6.423.063,16	R\$ 5.254.116,65
2020	R\$ 557.219,59	R\$ 502.985,37	R\$ 337.555,44	R\$ 198.039,65	R\$ 219.262,01	R\$ 240.139,42	R\$ 225.009,37	R\$ 219.719,22	R\$ 219.267,30	R\$ 249.276,82	R\$ 244.538,49	R\$ 284.000,08						
2021	R\$ 753.105,80	R\$ 558.388,44	R\$ 567.482,81	R\$ 376.299,61	R\$ 309.893,19	R\$ 572.890,96	R\$ 310.588,21	R\$ 304.640,94	R\$ 248.364,69	R\$ 265.875,52	R\$ 283.702,11	R\$ 272.653,44						
MÉDIA	R\$ 629.771,88	R\$ 562.791,59	R\$ 446.759,76	R\$ 319.911,62	R\$ 267.605,26	R\$ 349.658,97	R\$ 247.440,36	R\$ 257.449,90	R\$ 236.459,06	R\$ 248.020,84	R\$ 252.935,60	R\$ 266.365,29						
2022	R\$ 707.955,59	R\$ 815.093,65	R\$ 648.149,23	R\$ 463.305,27	R\$ 648.322,71	R\$ 395.999,22	R\$ 389.347,11	R\$ 585.153,97	R\$ 389.128,00	R\$ 415.727,08	R\$ 488.385,68	R\$ 476.495,65						
2023	R\$ 668.863,74	R\$ 688.942,62	R\$ 547.454,49	R\$ 391.608,45	R\$ 457.963,99	R\$ 372.829,10	R\$ 318.393,74	R\$ 421.301,94	R\$ 312.793,53	R\$ 331.873,96	R\$ 370.660,64	R\$ 371.430,47						

Receita Executada e Estimativa da Previsão Orçamentária 2023

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	2019	2020	2021	MÉDIA	2022	2023
2019	R\$ 578.990,26	R\$ 527.000,96	R\$ 435.241,02	R\$ 385.395,61	R\$ 273.660,58	R\$ 235.946,54	R\$ 206.723,50	R\$ 247.989,55	R\$ 241.745,19	R\$ 228.910,18	R\$ 230.566,19	R\$ 242.442,34	R\$ 3.834.611,92	R\$ 3.497.012,76	R\$ 4.923.885,72	R\$ 4.085.170,13	R\$ 6.423.063,16	R\$ 5.254.116,65
2020	R\$ 557.219,59	R\$ 502.985,37	R\$ 337.555,44	R\$ 198.039,65	R\$ 219.262,01	R\$ 240.139,42	R\$ 225.009,37	R\$ 219.719,22	R\$ 219.267,30	R\$ 249.276,82	R\$ 244.538,49	R\$ 284.000,08						
2021	R\$ 753.105,80	R\$ 558.388,44	R\$ 567.482,81	R\$ 376.299,61	R\$ 309.893,19	R\$ 572.890,96	R\$ 310.588,21	R\$ 304.640,94	R\$ 248.364,69	R\$ 265.875,52	R\$ 283.702,11	R\$ 272.653,44						
MÉDIA	R\$ 629.771,88	R\$ 562.791,59	R\$ 446.759,76	R\$ 319.911,62	R\$ 267.605,26	R\$ 349.658,97	R\$ 247.440,36	R\$ 257.449,90	R\$ 236.459,06	R\$ 248.020,84	R\$ 252.935,60	R\$ 266.365,29						
2022	R\$ 707.955,59	R\$ 815.093,65	R\$ 648.149,23	R\$ 463.305,27	R\$ 648.322,71	R\$ 395.999,22	R\$ 389.347,11	R\$ 585.153,97	R\$ 389.128,00	R\$ 415.727,08	R\$ 488.385,68	R\$ 476.495,65						
2023	R\$ 668.863,74	R\$ 688.942,62	R\$ 547.454,49	R\$ 391.608,45	R\$ 457.963,99	R\$ 372.829,10	R\$ 318.393,74	R\$ 421.301,94	R\$ 312.793,53	R\$ 331.873,96	R\$ 370.660,64	R\$ 371.430,47						

Realizado R\$ 297.525,52 Excesso de Arrec. R\$ 136.397,36
 Realizado R\$ 62.864,88 Excesso de Arrec. R\$ 70.699,67
 Realizado R\$ 73.610,53 Excesso de Arrec. R\$ 159.267,17
 Realizado R\$ 117.830,18 Excesso de Arrec. R\$ 107.201,19

Excesso de Arrecadação de Janeiro a 31 de Agosto de 2023 R\$ 1.025.396,50

Janeiro de 2023 R\$ 5.254.116,65
 Abril de 2023 R\$ 200.000,00
 Agosto de 2023 R\$ 1.621.193,11
 Setembro de 2023 R\$ 1.025.396,50
Total R\$ 8.100.706,26

Recebimento do convênio de repasse para 14ª Semana da Enfermagem
 Créditos adicionais suplementares por fontes, Superávit Financeiro ano Anterior (2022)
 Créditos adicionais suplementares por Excesso de Arrecadação de 01/01 até 31/08/2023

Novo Orçamento para 2023, após reformulação

Orçamento Inicial R\$ 5.254.116,65
 Após Repasse de Convênio R\$ 5.454.116,65
 Após Superávit Financeiro do Ano Anterior 2022 R\$ 7.075.309,76
 Orçamento Após Excesso de Arrecadação 2023 R\$ 8.100.706,26

Palmas/TO, 25 de setembro de 2023

[Assinatura]
Hikaro Thalles Alves Batista
 Chefe Dep. Financeiro e Contábil

[Assinatura]
Maria Izabel Igino
 Tascureira

CONTAS CONTÁBEIS	DOTAÇÃO INICIAL	Ref. Convênio 14º Sem. Enfer.		Ref. Superav Financanc Exer Anterior 2022		Ref. Excesso de Arrecadação 2023		Ref. Créditos Adic. Suplementares		APOS REFORMULAÇÃO
		Para mais	P/ menos	Para mais	P/ menos	Para mais	P/ menos	Para mais	P/ menos	
6.2.1 - PREVISÃO DA RECEITA	5.254.116,65	200.000,00	-	1.621.193,11	-	1.025.396,50	-	-	-	8.100.706,26
6.2.1.1 - PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	5.254.116,65	-	-	1.621.193,11	-	1.025.396,50	-	-	-	7.900.706,26
6.2.1.1.1 - RECEITA CORRENTE	5.254.116,65	-	-	1.621.193,11	-	1.025.396,50	-	-	-	7.900.706,26
6.2.1.1.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.485.220,08	-	-	1.621.193,11	-	1.025.396,50	-	-	-	7.131.809,69
6.2.1.1.1.02.03 - CONTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS OU ECONÔMICAS	4.485.220,08	-	-	1.621.193,11	-	1.025.396,50	-	-	-	5.155.237,30
6.2.1.1.1.02.03.01 - ANUIDADES - PESSOAS FÍSICAS	4.482.670,08	-	-	-	-	670.017,22	-	-	-	5.152.687,30
6.2.1.1.1.02.03.01.001 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO - PF	2.518.675,66	-	-	-	-	670.017,22	-	-	-	3.188.692,88
6.2.1.1.1.02.03.01.001.001 - Enfermeiro	1.194.509,15	-	-	-	-	381.179,03	-	-	-	1.575.688,18
6.2.1.1.1.02.03.01.001.002 - Técnico	1.216.341,17	-	-	-	-	201.838,19	-	-	-	1.418.179,36
6.2.1.1.1.02.03.01.001.003 - Auxiliar	48.745,83	-	-	-	-	36.211,62	-	-	-	84.957,45
6.2.1.1.1.02.03.01.001.009 - Multa e Juros s/Anuidades do Exercício - PF	59.079,51	-	-	-	-	50.788,38	-	-	-	109.867,89
6.2.1.1.1.02.03.01.002 - ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PF	1.963.994,42	-	-	1.621.193,11	-	-	-	-	-	3.585.187,53
6.2.1.1.1.02.03.01.002.001 - Anuidades de Exercícios Anteriores - PF - Principal	983.567,16	-	-	919.673,22	-	-	-	-	-	1.903.240,38
6.2.1.1.1.02.03.01.002.002 - Multa e Juros s/Anuidades de Exercícios Anteriores - PF - Principal	207.552,48	-	-	391.267,81	-	-	-	-	-	598.820,29
6.2.1.1.1.02.03.01.002.003 - Dívida Ativa - Pessoa Física - Principal	487.549,33	-	-	310.252,08	-	-	-	-	-	797.801,41
6.2.1.1.1.02.03.01.002.004 - Multa e Juros s/Dívida Ativa - Pessoa Física - Principal	285.325,45	-	-	-	-	-	-	-	-	285.325,45
6.2.1.1.1.02.03.02 - ANUIDADES - PESSOAS JURÍDICAS	2.550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	2.550,00
6.2.1.1.1.02.03.02.001 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO - PJ	2.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	2.400,00
6.2.1.1.1.02.03.02.001.001 - Anuidades do Exercício - PJ	150,00	-	-	-	-	-	-	-	-	150,00
6.2.1.1.1.02.03.02.001.002 - Multa e Juros s/ Anuidades do Exercício - PJ	79.096,57	-	-	79.096,57	-	-	-	-	-	79.096,57
6.2.1.1.1.03 - RECEITAS PATRIMONIAIS	79.096,57	-	-	79.096,57	-	-	-	-	-	79.096,57
6.2.1.1.1.03.02 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	79.096,57	-	-	79.096,57	-	-	-	-	-	79.096,57
6.2.1.1.1.03.02.01 - RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	79.096,57	-	-	79.096,57	-	-	-	-	-	79.096,57
6.2.1.1.1.03.02.01.001 - Remuneração de Depósitos Bancários	689.800,00	-	-	689.800,00	-	355.379,28	-	-	-	1.045.179,28
6.2.1.1.1.06 - RECEITAS DE SERVIÇOS	689.800,00	-	-	689.800,00	-	-	-	-	-	689.800,00
6.2.1.1.1.06.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	689.800,00	-	-	689.800,00	-	-	-	-	-	689.800,00
6.2.1.1.1.06.01.01 - Taxa de Inscrição - Pessoas Físicas	325.000,00	-	-	325.000,00	-	-	-	-	-	325.000,00
6.2.1.1.1.06.01.01.01 - Taxa de Inscrição - Pessoas Físicas	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-	-	-	-	300.000,00
6.2.1.1.1.06.01.02 - Expedição de Carteira	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-	-	-	-	4.000,00
6.2.1.1.1.06.01.03 - Taxa de Inscrição - Pessoas Jurídicas	16.000,00	-	-	16.000,00	-	-	-	-	-	16.000,00
6.2.1.1.1.06.01.05 - Anotação de Responsabilidade Técnica - Pessoas Jurídicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.2.1.1.1.06.01.06 - Serviços de Fotócopias	22.000,00	-	-	22.000,00	-	-	-	-	-	22.000,00
6.2.1.1.1.06.01.09 - Transferência de Inscrição	21.500,00	-	-	21.500,00	-	-	-	-	-	21.500,00
6.2.1.1.1.06.01.11 - Reinscrição / Revalidação	300,00	-	-	300,00	-	-	-	-	-	355.679,28
6.2.1.1.1.06.01.15 - Outros Serviços Administrativos	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
6.2.1.1.1.06.01.16 - Emissão e Renovação de certidão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.2.1.2.1.07 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
6.2.1.2.1.07.01 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
6.2.1.2.1.07.01.01 - TRANSFERÊNCIAS DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
6.2.1.2.1.07.01.01.001 - PLATEC - RESOLUÇÃO COFEN	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
6.2.1.2.1.07.01.01.002 - Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem	-	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
6.2.1.2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	118.700,00
6.2.1.2.2.02 - ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	118.700,00
6.2.1.2.2.02.01 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	118.700,00
6.2.1.2.2.02.01.05 - Alienação de Veículos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	118.700,00
TOTAIS	5.254.116,65	200.000,00	-	1.621.193,11	-	1.025.396,50	-	-	-	8.100.706,26

Luana Bispo Ribeiro
Presidente

Coren-TO nº 297.529-ENF

Maíra Izabel Igino
Tesoureira

Coren-TO nº 314.261 TE

Hikaro Thalles Alves Batista
Contador

Hikaro Thalles Alves Batista
Chefe Dep. Financeiro e Contábil

Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins
Reformulação Orçamentária por Créditos Adicionais Suplementares Excesso de Arrecadação
Receitas e Despesas Realizadas/Executadas

RECEITA	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	DESPESA	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES		5.092.754,55	DESPESAS CORRENTES		3.910.087,84
Receita de Contribuições	4.248.914,88				
Receita Patrimonial	187.447,33		Despesa de Custeio	2.776.568,90	
Receita de Serviços	456.392,34		Contribuições	1.133.518,94	
Transferências Correntes	200.000,00				
Outras Receitas Correntes	-				
TOTAL		5.092.754,55	TOTAL		3.910.087,84
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		73.300,97
Operações de Crédito	-				
Alienação de Bens	-		Investimentos	73.300,97	
Amortização de Empréstimos	-				
Transferências de Capital	-				
Outras Receitas de Capital	-		Outras Despesas de Capital	-	
TOTAL			TOTAL		73.300,97
		5.092.754,55			3.983.388,81

RESUMO

Receitas Correntes	5.092.754,55	Despesas Correntes	3.910.087,84
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	73.300,97
Superávit do Exercício Anterior	1.621.193,11	Total	3.983.388,81
Total	6.713.947,66		

Palmas - TO, 25 de setembro de 2023.



Luana Bispo Ribeiro
Presidente
Coren -TO N° 297.529-ENF



Maria Izabel Igino
Tesoureira
Coren -TO N° 314.261 -TE



Hikaro Thalles Alves Batista
Contador
CRC TO 005364/O-9
Hikaro Thalles Alves Batista
Chefe Dep. Financeiro e Contábil

CONTAS CONTÁBEIS		DOTAÇÃO GERAL	RESERVA CONTINGENCIA	DOTAÇÃO INICIAL	REPROGRAMAÇÃO ACUMULADA	SALDO ATUAL	Reprogramação Recurso 14º Sem. Enfermagem	Reprogramação Superávit Financeiro	Reprogramação Excesso de Areatcação	Reprogramações Internas, Sem Alterar o Orçamento	APÓS FORMULAÇÃO
		Para mais	Para menos	Para mais	Para menos	Para mais	Para mais	Para menos	Para mais	Para menos	Para mais
3	DESPESAS CORRENTES	5.236.857,65	-	5.236.857,65	1.910.614,32	6.470.850,76	200.000,00	1.201.193,11	766.396,50	909.421,21	7.237.247,26
31.90.011.001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.516.235,19	-	1.516.235,19	313.800,00	1.593.147,26	-	246.500,00	92.396,50	276.621,21	1.686.543,76
31.90.011.001	Vencimentos e Salários	1.217.235,19	-	1.217.235,19	139.000,00	1.251.235,19	-	139.000,00	60.000,00	105.000,00	1.311.235,19
31.90.011.014	Gratificação por Exercício de Cargos e Funções	53.000,00	-	53.000,00	45.000,00	53.000,00	-	35.000,00	3.500,00	10.000,00	56.500,00
31.90.011.021	Féias	95.000,00	-	95.000,00	45.000,00	37.887,83	-	55.000,00	5.000,00	57.300,00	102.112,07
31.90.011.022	13. Salário	104.000,00	-	104.000,00	112.300,00	122.300,00	-	11.500,00	5.000,00	127.300,00	131.500,00
31.90.011.023	Féias - Abono Pecuniário	15.000,00	-	15.000,00	5.000,00	20.000,00	-	5.000,00	12.366,50	-	56.896,50
31.90.011.024	Féias - Abono Constitucional	32.000,00	-	32.000,00	12.500,00	44.500,00	-	12.500,00	-	-	-
31.90.011.099	Outros Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31.90.011.099.001	Gratificação de Qualificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31.90.013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	440.000,00	-	440.000,00	59.293,11	468.293,11	-	59.293,11	14.000,00	31.000,00	482.293,11
31.90.013.001	Contribuições Previdenciárias - INSS	300.000,00	-	300.000,00	49.000,00	334.000,00	-	49.000,00	2.000,00	6.000,00	334.000,00
31.90.013.006	Contribuições para PIs sobre Folha de Pagamento	20.000,00	-	20.000,00	6.000,00	15.000,00	-	1.000,00	-	-	17.000,00
31.90.013.007	FGTS	120.000,00	-	120.000,00	9.293,11	119.293,11	-	9.293,11	12.000,00	10.000,00	131.293,11
31.90.016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGP	8.000,00	-	8.000,00	-	8.000,00	-	-	-	8.000,00	7.000,00
31.90.016.001	Gratificação/Salário - Substituições	8.000,00	-	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00	7.000,00
31.90.016.096	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31.90.091	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00	-	7.000,00	-	7.000,00	-	-	-	-	7.000,00
31.90.091.001	Sentenças/Decisões Judiciais Trabalhistas - Transitado em Julgado - e	7.000,00	-	7.000,00	-	7.000,00	-	-	-	-	7.000,00
31.90.094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00	-	25.000,00	10.000,00	15.000,00	-	10.000,00	-	20.000,00	15.000,00
31.90.094.001	Féias indenizadas	25.000,00	-	25.000,00	10.000,00	15.000,00	-	10.000,00	-	20.000,00	15.000,00
31.90.094.002	Aviso Prévio Indenizado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31.90.094.003	Multas e Contribuições sobre Depósito do FGTS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31.90.094.006	Outras Indenizações Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33.90.014	DIARIAS	251.124,98	-	251.124,98	258.500,00	20.000,00	-	179.000,00	10.000,00	79.500,00	489.624,98
33.90.014.001	Diárias Pessoal Civil	115.000,00	-	115.000,00	115.000,00	230.000,00	-	60.000,00	-	35.000,00	230.000,00
33.90.014.002	Diárias - Colaboradores Eventuais	15.000,00	-	15.000,00	69.500,00	64.500,00	-	25.000,00	10.000,00	44.500,00	84.500,00
33.90.014.004	Diárias a Conselheiros	121.124,98	-	121.124,98	74.000,00	175.124,98	-	74.000,00	-	20.000,00	175.124,98
33.90.030	MATERIAL DE CONSUMO	161.500,00	-	161.500,00	105.500,00	40.733,28	-	95.000,00	35.000,00	10.500,00	261.266,72
33.90.030.001	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	80.000,00	-	80.000,00	20.000,00	76.766,72	-	20.000,00	27.500,00	23.233,28	104.266,72
33.90.030.006	Generos Alimentícios	12.500,00	-	12.500,00	-	12.500,00	-	-	-	-	12.500,00
33.90.030.008	Material Farmacológico	2.500,00	-	2.500,00	-	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
33.90.030.015	Material para Festividades e Homenagens	12.500,00	-	12.500,00	55.000,00	67.500,00	-	55.000,00	-	2.000,00	67.500,00
33.90.030.016	Material de Expediente	12.500,00	-	12.500,00	-	-	-	-	-	-	-
33.90.030.017	Material de Processamento de Dados	3.000,00	-	3.000,00	2.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
33.90.030.021	Material de Limpeza e Prod. de Higienização	8.000,00	-	8.000,00	-	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00
33.90.030.022	Material p/ Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	10.000,00	-	10.000,00	7.500,00	2.500,00	-	2.500,00	-	7.500,00	5.000,00
33.90.030.025	Material p/ Manutenção de Bens Móveis	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
33.90.30.026	Material Elétrico e Eletrônico	23.500,00	-	23.500,00	23.500,00	23.500,00	-	20.000,00	5.000,00	10.000,00	25.500,00
33.90.030.039	Material para Manutenção de Veículos	30.000,00	-	30.000,00	10.000,00	20.000,00	-	-	-	-	25.000,00
33.90.030.042	Ferramentas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33.90.030.050	Bandeiras, Filmúlia e Insignias	-	-	-	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	5.000,00
33.90.032	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	-	5.000,00	-	3.500,00	-	-	-	1.500,00	3.500,00
33.90.032.005	Material para Cerimonial	1.500,00	-	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	-	1.500,00
33.90.032.006	Material para Divulgação	3.500,00	-	3.500,00	-	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00
33.90.033	PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00	-	100.000,00	120.000,00	220.000,00	-	110.000,00	-	10.000,00	220.000,00
33.90.033.001	Passagens Aéreas	95.000,00	-	95.000,00	100.000,00	195.000,00	-	100.000,00	-	10.000,00	195.000,00
33.90.033.002	Passagens Rodoviárias	5.000,00	-	5.000,00	20.000,00	25.000,00	-	-	-	-	25.000,00
33.90.033.005	Locação de Veículos para Transporte de Passageiros e Baixaes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33.90.036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	79.600,00	-	79.600,00	-	76.000,00	-	-	7.000,00	-	85.000,00
33.90.036.008	Limpeza e Conservação	1.500,00	-	1.500,00	-	-	-	-	-	-	1.500,00
33.90.036.011	Manutenção e Conservação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33.90.036.016	Estagiários	78.000,00	-	78.000,00	-	78.000,00	-	-	7.000,00	-	85.000,00
33.90.036.021	Locações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33.90.039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	779.741,46	-	779.741,46	948.521,21	1.485.262,67	200.000,00	478.300,00	74.000,00	670.221,21	1.569.262,67
33.90.039.001	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PESSOAS JURÍDICAS	48.775,46	-	48.775,46	50.000,00	60.000,00	-	50.000,00	10.000,00	-	60.000,00
33.90.039.002	DEMAS SERVIÇOS - PESSOAS JURÍDICAS	730.966,00	-	730.966,00	898.521,21	1.445.262,67	200.000,00	428.300,00	64.000,00	670.221,21	1.509.262,67
33.90.039.002.001	Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros	70.000,00	-	70.000,00	-	70.000,00	-	-	12.000,00	-	82.000,00



CONSELHO REGINAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Percentual de limite para abertura de créditos, 25% da despesa total prevista

Total da despesa prevista atualizada/acumulada	R\$ 8.100.706,26
Limite para abertura de créditos	R\$ 2.025.176,57
Reformulação Excesso de Arrecadação	R\$ 1.025.396,50
Total	R\$ 1.025.396,50

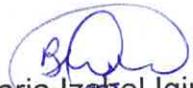
R\$ 1.025.396,50 correspondendo a **12,66%** sobre a nova previsão total da despesa orçamentária de R\$ 8.100.706,26.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2023.


Luana Bispo Ribeiro

Presidente – Coren/TO

Coren-TO Nº 297.529-ENF


Maria Izabel Igino

Tesoureira – Coren/TO

Coren-TO Nº 314.261 –TE


Hikaro Thalles Alves Batista

Chefe responsável Financeiro e Contabil – Coren/TO

Hikaro Thalles Alves Batista
Chefe Dep. Financeiro e Contábil

COREN/TO

Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins

CNPJ: 26.753.715/0001-09

Período: 01 de janeiro 2023 a 31 de agosto 2023

Estimativa da receita orçamentária, janeiro a agosto de 2023

Mês	Exercício 2023	
	Valor	Valor Acumulado
Janeiro	R\$ 668.863,74	R\$ 668.863,74
Fevereiro	R\$ 688.942,62	R\$ 1.357.806,36
Março	R\$ 547.454,49	R\$ 1.905.260,85
Abril	R\$ 391.608,45	R\$ 2.296.869,30
Maiο	R\$ 457.963,99	R\$ 2.754.833,29
Junho	R\$ 372.829,10	R\$ 3.127.662,39
Julho	R\$ 318.393,74	R\$ 3.446.056,13
Agosto	R\$ 421.301,94	R\$ 3.867.358,07

Total: Estimativa R\$ 3.867.358,07

Palmas-TO, 31 de agosto de 2023



LUANA BISPO RIBEIRO
PRESIDENTE
COREN TO 297.529-ENF
005.816.493-62



MARIA IZABEL IGINO
TESOUREIRA
COREN TO 314.261 -TE
800.006.651-34



Hikaro Thalles Alves Batista
Chefe Dep. Financeiro e Contábil

COREN/TO

Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Tocantins

CNPJ: 26.753.715/0001-09

Período: 01 de janeiro 2023 a 31 de agosto 2023

Receita executada/realizada, janeiro a agosto de 2023

Mês	Exercício 2023	
	Valor	Valor Acumulado
Janeiro	966.389,26	966.389,26
Fevereiro	825.339,98	1.791.729,24
Março	610.319,37	2.402.048,61
Abril	465.218,98	2.867.267,59
Maiο	528.663,65	3.395.931,24
Junho	532.096,27	3.928.027,51
Julho	436.223,91	4.364.251,42
Agosto	528.503,13	4.892.754,53

Total: Executada/Realizada R\$ 4.892.754,57 - R\$ 3.867.358,07 = igual a R\$ 1.025.396,50 excesso de arrecadação

Palmas-TO, 31 de agosto de 2023



LUANA BISPO RIBEIRO
PRESIDENTE
COREN TO 297.529-ENF
005.816.493-62



Hikaro Thalles Alves Batista
Chefe Dep. Financeiro e Contábil



MARIA IZABEL IGINO
TESOUREIRA
COREN TO 314.261 -TE
800.006.651-34

Comparativo da Receita

Receita	Orçado	Arrec. Período	Arrec. Exerc.	Diferença
6.2.1.2 - RECEITA REALIZADA	5.454.116,65	5.092.754,55	5.092.754,55	361.362,10
6.2.1.2.1 - RECEITAS CORRENTE	5.454.116,65	5.092.754,55	5.092.754,55	361.362,10
6.2.1.2.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.485.220,08	4.248.914,88	4.248.914,88	236.305,20
6.2.1.2.1.02.03 - CONTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS OU ECONÔMICAS	4.485.220,08	4.248.914,88	4.248.914,88	236.305,20
6.2.1.2.1.02.03.01 - ANUIDADES - PESSOAS FÍSICAS	4.482.670,08	4.240.189,88	4.240.189,88	242.480,20
6.2.1.2.1.02.03.01.001 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO - PF	2.518.675,66	2.434.645,60	2.434.645,60	84.030,06
6.2.1.2.1.02.03.01.001.001 - Enfermeiro	1.194.509,15	1.277.917,34	1.277.917,34	-83.408,19
6.2.1.2.1.02.03.01.001.002 - Técnico	1.216.341,17	1.087.435,44	1.087.435,44	128.905,73
6.2.1.2.1.02.03.01.001.003 - Auxiliar	48.745,83	25.456,05	25.456,05	23.289,78
6.2.1.2.1.02.03.01.001.009 - Multa e Juros s/Anuidades do Exercício - PF	59.079,51	43.836,77	43.836,77	15.242,74
6.2.1.2.1.02.03.01.002 - ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PF	1.963.994,42	1.805.544,28	1.805.544,28	158.450,14
6.2.1.2.1.02.03.01.002.001 - Anuidades de Exercícios Anteriores - PF - Principal	983.567,16	1.036.141,63	1.036.141,63	-52.574,47
6.2.1.2.1.02.03.01.002.002 - Multa e Juros s/Anuidades de Exercícios Anteriores - PF - Principal	207.552,48	269.971,89	269.971,89	-62.419,41
6.2.1.2.1.02.03.01.002.003 - Dívida Ativa - Pessoa Física - Principal	487.549,33	365.439,25	365.439,25	122.110,08
6.2.1.2.1.02.03.01.002.004 - Multa e Juros s/Dívida Ativa - Pessoa Física - Principal	285.325,45	133.991,51	133.991,51	151.333,94
6.2.1.2.1.02.03.02 - ANUIDADES - PESSOAS JURÍDICAS	2.550,00	8.725,00	8.725,00	-6.175,00
6.2.1.2.1.02.03.02.001 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO - PJ	2.550,00	6.801,47	6.801,47	-4.251,47
6.2.1.2.1.02.03.02.001.001 - Anuidades do Exercício - PJ	2.400,00	6.616,25	6.616,25	-4.216,25
6.2.1.2.1.02.03.02.001.002 - Multa e Juros s/ Anuidades do Exercício - PJ	150,00	185,22	185,22	-35,22
6.2.1.2.1.02.03.02.002 - ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PJ	0,00	1.923,53	1.923,53	-1.923,53
6.2.1.2.1.02.03.02.002.001 - Anuidades de Exercícios Anteriores - PJ	0,00	1.800,06	1.800,06	-1.800,06
6.2.1.2.1.02.03.02.002.002 - Multa e Juros s/ Anuidades de Exercícios Anteriores - PJ	0,00	123,47	123,47	-123,47
6.2.1.2.1.03 - RECEITAS PATRIMONIAIS	79.096,57	187.447,33	187.447,33	-108.350,76
6.2.1.2.1.03.02 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	79.096,57	187.447,33	187.447,33	-108.350,76
6.2.1.2.1.03.02.01 - RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	79.096,57	187.447,33	187.447,33	-108.350,76
6.2.1.2.1.03.02.01.001 - Remuneração de Depósitos Bancários	79.096,57	187.447,33	187.447,33	-108.350,76

Receita	Orçado	Arrec. Período	Arrec. Exerc.	Diferença
6.2.1.2.1.06 - RECEITAS DE SERVIÇOS	689.800,00	456.392,34	456.392,34	233.407,66
6.2.1.2.1.06.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	689.800,00	456.392,34	456.392,34	233.407,66
6.2.1.2.1.06.01.01 - Taxa de Inscrição - Pessoas Físicas	325.000,00	298,13	298,13	324.701,87
6.2.1.2.1.06.01.02 - Expedição de Carteira	300.000,00	823,74	823,74	299.176,26
6.2.1.2.1.06.01.03 - Taxa de Inscrição - Pessoas Jurídicas	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
6.2.1.2.1.06.01.05 - Anotação de Responsabilidade Técnica - Pessoas Jurídicas	16.000,00	-214,19	-214,19	15.785,81
6.2.1.2.1.06.01.09 - Transferência de Inscrição	22.000,00	-194,62	-194,62	21.805,38
6.2.1.2.1.06.01.11 - Reinscrição / Revalidação	21.500,00	300,00	300,00	21.200,00
6.2.1.2.1.06.01.15 - Outros Serviços Administrativos	300,00	455.379,28	455.379,28	-455.079,28
6.2.1.2.1.06.01.16 - Emissão e Renovação de certidão	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
6.2.1.2.1.07 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
6.2.1.2.1.07.01 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
6.2.1.2.1.07.01.01 - TRANSFERÊNCIAS DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
6.2.1.2.1.07.01.01.001 - PLATEC – RESOLUÇÃO COFEN	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
6.2.1.2.1.07.01.01.001.002 - Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Total:	5.454.116,65	5.092.754,55	5.092.754,55	361.362,10

Palmas-TO, 25 de setembro de 2023


 LUANA BISPO RIBEIRO
 PRESIDENTE
 COREN TO 297.529-ENF
 005.816.493-62


 MARIA IZABEL IGINO
 TESOUREIRA
 COREN TO 314.261 -TE
 800.006.651-34


 HÍKARO THALLES ALVES BATISTA
 CHEFE DO DEP. FIN. E CONTÁBIL
 CRC TO 005364/0-9
 041.148.061-80
Híkaro Thalies Alves Batista
 Chefe Dep. Financeiro e Contábil

Comparativo da Despesa Paga

Despesa	Orçado	Realiz. Período	Realiz. Exerc.	Diferença
6.2.2.1.1 - CREDITO DISPONÍVEL	7.075.309,76	3.983.388,81	3.983.388,81	3.091.920,95
6.2.2.1.1.01 - CREDITO DISPONIVEL - DESPESA CORRENTE	6.470.850,76	3.910.087,84	3.910.087,84	2.560.762,92
6.2.2.1.1.01.31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.083.440,37	1.161.980,26	1.161.980,26	921.460,11
6.2.2.1.1.01.31.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.083.440,37	1.161.980,26	1.161.980,26	921.460,11
6.2.2.1.1.01.31.90.011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.593.147,26	928.237,60	928.237,60	664.909,66
6.2.2.1.1.01.31.90.011.001 - Vencimentos e Salários	1.251.235,19	801.359,64	801.359,64	449.875,55
6.2.2.1.1.01.31.90.011.014 - Gratificação Por Exercício de Cargos e Funções	53.000,00	37.377,26	37.377,26	15.622,74
6.2.2.1.1.01.31.90.011.021 - Férias	102.112,07	60.018,87	60.018,87	42.093,20
6.2.2.1.1.01.31.90.011.022 - 13. Salário	122.300,00	2.007,41	2.007,41	120.292,59
6.2.2.1.1.01.31.90.011.023 - Férias - Abono Pecuniário	20.000,00	5.685,12	5.685,12	14.314,88
6.2.2.1.1.01.31.90.011.024 - Férias - Abono Constitucional	44.500,00	21.789,30	21.789,30	22.710,70
6.2.2.1.1.01.31.90.013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	468.293,11	233.742,66	233.742,66	234.550,45
6.2.2.1.1.01.31.90.013.001 - Contribuições Previdenciárias - INSS	334.000,00	161.939,56	161.939,56	172.060,44
6.2.2.1.1.01.31.90.013.006 - Contribuição para o PIS sobre Folha de Pagamento	15.000,00	7.711,40	7.711,40	7.288,60
6.2.2.1.1.01.31.90.013.007 - FGTS	119.293,11	64.091,70	64.091,70	55.201,41
6.2.2.1.1.01.31.90.091 - SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.091.001 - Sentenças / Decisões Judiciais Trabalhistas - Trânsito em Julgado - e Encargos	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.094.001 - Férias Indenizadas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
6.2.2.1.1.01.33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.387.410,39	2.748.107,58	2.748.107,58	1.639.302,81
6.2.2.1.1.01.33.90 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.387.410,39	2.748.107,58	2.748.107,58	1.639.302,81
6.2.2.1.1.01.33.90.014 - DIÁRIAS	489.624,98	239.220,00	239.220,00	250.404,98
6.2.2.1.1.01.33.90.014.001 - Diárias Pessoal Civil	230.000,00	117.855,00	117.855,00	112.145,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.003 - Diárias - Colaboradores Eventuais	84.500,00	39.915,00	39.915,00	44.585,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.004 - Diárias a Conselheiros	175.124,98	81.450,00	81.450,00	93.674,98
6.2.2.1.1.01.33.90.030 - MATERIAL DE CONSUMO	226.266,72	62.255,42	62.255,42	164.011,30
6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	76.766,72	36.120,98	36.120,98	40.645,74
6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 - Gêneros Alimentícios	12.500,00	4.701,40	4.701,40	7.798,60

Despesa	Orçado	Realiz. Período	Realiz. Exerc.	Diferença
6.2.2.1.1.01.33.90.030.015 - Material para Festividades e Homenagens	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 - Material de Expediente	67.500,00	0,00	0,00	67.500,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.021 - Material de Copa e Cozinha	5.000,00	4.706,65	4.706,65	293,35
6.2.2.1.1.01.33.90.030.022 - Material de Limpeza e Prod. de Higienização	8.000,00	2.972,44	2.972,44	5.027,56
6.2.2.1.1.01.33.90.030.024 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis / instalações	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.025 - Material p/ Manutenção de Bens Móveis	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.026 - Material Elétrico e Eletrônico	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.039 - Material para Manutenção de Veículos	20.000,00	13.753,95	13.753,95	6.246,05
6.2.2.1.1.01.33.90.030.050 - Bandeiras, Flâmulas e Insignias	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
6.2.2.1.1.01.33.90.032.006 - Material para Divulgação	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
6.2.2.1.1.01.33.90.033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	220.000,00	128.616,97	128.616,97	91.383,03
6.2.2.1.1.01.33.90.033.001 - Passagens Aéreas	195.000,00	116.908,75	116.908,75	78.091,25
6.2.2.1.1.01.33.90.033.002 - Passagens Rodoviárias	25.000,00	11.708,22	11.708,22	13.291,78
6.2.2.1.1.01.33.90.036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	78.000,00	43.318,54	43.318,54	34.681,46
6.2.2.1.1.01.33.90.036.016 - Estagiários	78.000,00	43.318,54	43.318,54	34.681,46
6.2.2.1.1.01.33.90.039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.495.262,67	738.990,77	738.990,77	756.271,90
6.2.2.1.1.01.33.90.039.001 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PESSOAS JURÍDICAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002 - DEMAIS SERVIÇOS - PESSOAS JURÍDICAS	1.445.262,67	738.990,77	738.990,77	706.271,90
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001 - Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros.	70.000,00	38.639,09	38.639,09	31.360,91
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 - Serviços Gráficos e Editoriais	142.000,00	30.234,80	30.234,80	111.765,20
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.003 - Correspondência e Cobrança	105.000,00	5.528,81	5.528,81	99.471,19
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004 - PUBLICIDADE	39.000,00	22.927,76	22.927,76	16.072,24
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.001 - Divulgações Diversas	23.000,00	6.927,76	6.927,76	16.072,24
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 - Propaganda e Publicidade	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.008 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Despesa	Orçado	Realiz. Período	Realiz. Exerc.	Diferença
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010 - Intermediação de Estágios	8.000,00	3.020,05	3.020,05	4.979,95
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012 - LOCAÇÕES	216.875,46	128.492,56	128.492,56	88.382,90
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 - Locação de Bens Imóveis	150.800,00	90.685,76	90.685,76	60.114,24
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 - Locação de Bens Móveis	66.075,46	37.806,80	37.806,80	28.268,66
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 - Serviços de	30.000,00	7.250,00	7.250,00	22.750,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação	184.500,00	93.372,80	93.372,80	91.127,20
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e	76.000,00	31.357,05	31.357,05	44.642,95
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016 - SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	40.000,00	5.100,00	5.100,00	34.900,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 - Palestras, Cursos e Capacitação	40.000,00	5.100,00	5.100,00	34.900,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018 - Seguros em Geral	12.000,00	10.150,52	10.150,52	1.849,48
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.021 - Serviços Técnicos Profissionais	20.000,00	7.000,00	7.000,00	13.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais	6.616,00	589,80	589,80	6.026,20
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 - Telefonia Móvel e Fixa	18.900,00	6.555,04	6.555,04	12.344,96
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.025 - Serviços Bancários	128.750,00	71.965,17	71.965,17	56.784,83
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões	326.121,21	276.807,32	276.807,32	49.313,89
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.038 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
6.2.2.1.1.01.33.90.041 - CONTRIBUIÇÕES	1.293.755,02	1.133.518,94	1.133.518,94	160.236,08
6.2.2.1.1.01.33.90.041.001 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.293.755,02	1.133.518,94	1.133.518,94	160.236,08
6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001 - Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4)	1.293.755,02	1.133.518,94	1.133.518,94	160.236,08
6.2.2.1.1.01.33.90.046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	113.150,00	69.429,42	69.429,42	43.720,58
6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 - Auxílio Alimentação / Refeição	113.150,00	69.429,42	69.429,42	43.720,58
6.2.2.1.1.01.33.90.047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.000,00	13.953,93	13.953,93	2.046,07
6.2.2.1.1.01.33.90.047.002 - Taxas Diversas e Encargos	16.000,00	13.953,93	13.953,93	2.046,07
6.2.2.1.1.01.33.90.049 - AUXÍLIO TRANSPORTE	105.350,00	78.402,24	78.402,24	26.947,76
6.2.2.1.1.01.33.90.049.001 - Auxílio Transporte	105.350,00	78.402,24	78.402,24	26.947,76

Despesa	Orçado	Realiz. Período	Realiz. Exerc.	Diferença
6.2.2.1.1.01.33.90.093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	346.501,00	240.401,35	240.401,35	106.099,65
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001 - DESPESAS COM REUNIÕES, REPRESENTAÇÕES, PLENÁRIO E DESLOCAMENTOS	323.001,00	222.818,02	222.818,02	100.182,98
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 - Auxílio Representação	263.000,00	196.498,02	196.498,02	66.501,98
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002 - Jetons e Gratificações a Conselheiros	60.000,00	26.320,00	26.320,00	33.680,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.004 - Despesas com Fiscalizações	1,00	0,00	0,00	1,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002 - DEMAIS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.500,00	17.583,33	17.583,33	5.916,67
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.002 - Taxas e Emolumentos - Custas Judiciais	6.000,00	1.775,31	1.775,31	4.224,69
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.003 - Ressarcimento de Anuidades de Exercícios Anteriores	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.099 - Demais Indenizações e Restituições	16.000,00	15.808,02	15.808,02	191,98
6.2.2.1.1.02 - CREDITO DISPONIVEL - DESPESA CAPITAL	604.459,00	73.300,97	73.300,97	531.158,03
6.2.2.1.1.02.44 - INVESTIMENTOS	204.458,00	73.300,97	73.300,97	131.157,03
6.2.2.1.1.02.44.90 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS	204.458,00	73.300,97	73.300,97	131.157,03
6.2.2.1.1.02.44.90.051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.002,00	0,00	0,00	20.002,00
6.2.2.1.1.02.44.90.051.001 - Estudos e Projetos	20.001,00	0,00	0,00	20.001,00
6.2.2.1.1.02.44.90.051.002 - Obras em Andamento	1,00	0,00	0,00	1,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184.456,00	73.300,97	73.300,97	111.155,03
6.2.2.1.1.02.44.90.052.001 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação)	25.001,00	0,00	0,00	25.001,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens de Informática	45.001,00	0,00	0,00	45.001,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.005 - Máquinas e Equipamentos	1,00	0,00	0,00	1,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e Utensílios	89.701,00	73.300,97	73.300,97	16.400,03
6.2.2.1.1.02.44.90.052.007 - Veículos	1,00	0,00	0,00	1,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.008 - Aparelhos de Copa e Cozinha	1,00	0,00	0,00	1,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.011 - Softwares e Aquisição de Licenças	24.750,00	0,00	0,00	24.750,00
6.2.2.1.1.02.45 - INVERSÕES FINANCEIRAS	400.001,00	0,00	0,00	400.001,00
6.2.2.1.1.02.45.90 - INVERSÕES FINANCEIRAS - APLICAÇÕES DIRETAS	400.001,00	0,00	0,00	400.001,00
6.2.2.1.1.02.45.90.061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	400.001,00	0,00	0,00	400.001,00
6.2.2.1.1.02.45.90.061.003 - Edifícios	400.001,00	0,00	0,00	400.001,00

Despesa	Orçado	Realiz. Período	Realiz. Exerc.	Diferença
Total:	7.075.309,76	3.983.388,81	3.983.388,81	3.091.920,95

Palmas-TO, 25 de setembro de 2023



LUANA BISPO RIBEIRO
PRESIDENTE
COREN TO 297.529-ENF
005.816.493-62



MARIA IZABEL IGINO
TESOUREIRA
COREN TO 314.261 -TE
800.006.651-34



HÍKARO THALLES ALVES BATISTA
CHEFE DO DEP. FIN. E CONTÁBIL
CRC TO 005364/O-9
041.148.061-80

Hikaro Thalles Alves Batista
Chefe Dep. Financeiro e Contábil

MEMORANDO COREN-TO Nº 052/2023/CONTROLADORIA

De: Controladoria

Para: Presidência

REF.: Proposta Orçamentária 2023 – COREN - Tocantins.

Assunto: 10ª (décima) Reformulação à Proposta Orçamentária ano 2023, englobando Remanejamento Interno como também, Excesso de arrecadação.

Senhora Presidente,

Cumprimento-a cordialmente.

Considerando a conclusão da mencionada Proposta, os relatórios e demais documentos/extratos pertinentes ao Departamento Financeiro e Contábil deste Regional (exceto a decisão), como também o Parecer da Controladoria, foram entregues secretaria deste Regional.

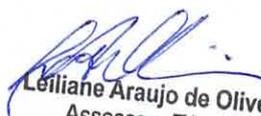
Requer a elaboração da Decisão, posteriormente que seja pautado em Reunião Plenária para apreciação do pleito e sequencialmente enviado ao Cofen para análise e homologação, bem como a publicação no DOU e no Portal da Transparência do COREN/TO.

Requer ainda, além do envio ao Conselho Federal que seja enviada cópia no e-mail: jose.teixeira@cofen.gov.br.

Atenciosamente.

Palmas -TO, 26 de setembro de 2023.


Irismar da Silva Vieira
Controladora Geral
COREN-TO


Leliane Araujo de Oliveira
Assessora Técnica
Coren-TO
26/09/2023

PARECER COREN-TO Nº 064/2023/CONTROLADORIA

Ementa: Proposta Orçamentária 2023 – COREN - Tocantins.

Assunto: 10ª (décima) Reformulação à Proposta Orçamentária ano 2023, englobando Remanejamento Interno como também, Excesso de arrecadação.

Senhora Presidente,

Recebemos na Controladoria Geral o PAD n. 096/2022, com vistas a emitir parecer acerca da 10ª Reformulação Orçamentária para o exercício de 2023 do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins -TO – COREN/TO, cabendo, portanto, a necessária análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir:

No âmbito do Sistema COFEN/Conselhos Regionais e o Regimento Interno do COFEN, aprovado pela Resolução COFEN 421/2012, dispõe sobre as responsabilidades:

Art. 23. Compete ao Plenário do Cofen:

(...)

XXVI - aprovar as aberturas de créditos orçamentários adicionais, especiais ou suplementares do Cofen e homologar as dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

A Resolução COFEN nº 340/2008, por meio do seu Anexo II - Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais, define os normativos e procedimentos específicos os quais deverão pautar a mencionada avaliação, de acordo com o observado a seguir:

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e princípios de Administração Financeira e Contábil, aplicáveis ao Sistema COFEN/COREN's.

§ 1º - Consideram-se normas complementares deste Regulamento:

1. as resoluções e pareceres normativos aprovados pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, bem como as normas complementares da Assessoria Técnica,



Auditoria Interna e Jurídico devidamente aprovadas pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem;

2. as instruções normativas e deliberações emanadas pelo Tribunal de Contas da União;

Art. 2º - Na aplicação do presente Regulamento observar-se-ão, sempre, a padronização e a uniformidade dos critérios administrativos, técnicos e jurídicos pertinentes à Administração Financeira e à Contabilidade Pública do Governo Federal.

Art. 3º - As normas e os princípios deste Regulamento, para os efeitos da administração financeira, consubstanciam as normas gerais de direito financeiro instituídas pela União, as especiais, supletivas, complementares e demais disposições pertinentes já estabelecidas.

Art.4º- Para fins deste regulamento, compreendem-se por órgãos ou unidades orçamentárias, o Conselho Federal de Enfermagem, seus escritórios, bem como os Conselhos Regionais de Enfermagem e suas subseções.

Ainda em conformidade com a Resolução Cofen 340/2008, “anexo II”, que dispõe:

Art. 24. O Orçamento Anual poderá conter autorização à Presidência para:

I. abrir créditos suplementares até o limite que fixar;

“Art. 28 – A Presidência enviará ao Plenário e este, por decisão, aprovará ou modificará o orçamento e os quadros de detalhamento da despesa.

§ 1º – Para os fins do que dispõe este artigo, entende-se:

1. por alteração de quadro de detalhamento da despesa, a redistribuição dos valores atribuídos ao desdobramento dos elementos de uma unidade orçamentária, sem alterar o total do respectivo elemento;

2. por modificação de orçamento, as alterações dos elementos de despesa, excluídos os créditos especiais.

§ 2º – Os pedidos de alteração a que se refere o item 1 do Parágrafo Anterior serão encaminhados, em modelos

próprios, ao Plenário de seu Órgão para análise e aprovação. Nos casos dos Conselhos Regionais estas alterações deverão ser informadas ao Conselho Federal.

§ 3º – Os pedidos de modificação a que se refere o item 2 do Parágrafo Anterior serão encaminhados, em modelos próprios, ao Plenário de seu Órgão para análise e aprovação. Nos casos de modificação do valor global do orçamento dos Conselhos Regionais, deverão ser enviadas ao Conselho Federal para apreciação e aprovação”.

Art.89 – Consideram-se recursos para abertura de créditos especiais e suplementares, desde que não comprometidos:

- I. O “superávit” financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos especiais, incluídas, entre aquelas, Reservas de Contingência;
- IV. O produto de operações de créditos realizadas;

Com relação ao percentual, a Resolução Cofen n. 503/2016, art. 2º § 5º, diz:

As propostas orçamentárias poderão fixar limites de até 25% do valor total do orçamento à Presidência do Conselho Federal ou Regional de Enfermagem, para que a mesma autorize abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Torna-se oportuno esclarecer, primeiramente, que tal atribuição encontra-se devidamente definida na Resolução COFEN nº 576/2018, merecendo destaque o teor normatizado em seu artigo 9º, inciso IV, *in verbis*:

Art. 9º - Compete a Controladoria Geral, além das demais atribuições constantes deste ato:

(...)

VI – auxiliar e avaliar a proposta orçamentária, suas reformulações, bem como a abertura de créditos

adicionais, especiais ou suplementares, para exame da Diretoria e aprovação do Plenário, tanto do COFEN quanto dos Conselhos Regionais.

Não obstante ao quanto determina a Resolução COFEN nº 340/2008, bem como seus anexos, porém, observando-se a pertinência temática dos inúmeros aspectos contemplados na citada norma com as diversas unidades de planejamento, execução e controle as quais integram o Sistema COFEN/Conselhos Regionais, cumpre à Controladoria Geral do COREN, definir o escopo da avaliação pertinente, o qual se pautou na observância dos princípios atinentes a uma gestão fiscal responsável, destacando-se, sobretudo os seguintes pontos:

- 4.1. Percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida – Resolução 340/2008, Anexo II, artigo 44 do COFEN;
- 4.2. Conformidade da previsão para repasse da cota-parte, em relação às receitas do regional, que compõe sua base de cálculo – artigo 10 da Lei 5.905/73;
- 4.3. Previsão de contingenciamento de despesas fixado na Proposta Orçamentária ou na sua falta recomendação para Reserva de Contingência se for o caso – Resolução COFEN nº 340/2008, Anexo II, artigo 9º.

O pleito encontra respaldo com fulcro na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, a seguir:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

...

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Bem como na resolução COFEN n 340/2008, Anexo II, Art. 85 a 89, conforme segue:

Art. 85 - São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas no Orçamento Anual.

Art.86 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I.Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 87 - A abertura de créditos suplementares e especiais far-se-á por iniciativa do Presidente da Autarquia, com a devida autorização do Plenário, caso haja recursos disponíveis para que ocorra a despesa.

Art.89 - Consideram-se recursos para abertura de créditos especiais e suplementares, desde que não comprometidos:

II. Os resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos especiais, incluídas, entre aquelas, Reservas de Contingência.

Neste contexto vejamos:

1. Reformulação por remanejamento interno:

Considerando a anulação da rubrica “Edifícios” para a suplementação de valores a pagar referentes às “Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4), Auxílios Representação e Locação de Bens Imóveis” é maior do que a Dotação Orçamentária Inicial.

Informa-se a necessidade de reformulação no Orçamento/2023 sem alterar o orçamento, conforme abaixo:

RUBRICA	PARA MAIS (VALOR R\$)	PARA MENOS (VALOR R\$)
Anulação		
6.2.2.1.1.02.45.90.061.003-Edifícios	-	250.000,00
Suplementação		
6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001-Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4)	175.000,00	-
Auxílio Representação	57.000,00	
Locação de Bens Imóveis	18.000,00	
	250.000,00	250.000,00

- Devido ao saldo insuficiente na dotação orçamentária de Transferência para o COFEN – Cota Parte (1/4), faz-se necessário a suplementação na

rubrica Transferência para o COFEN – Cota Parte (1/4), também pelo motivo de que, a reformulação por remanejamento interno faz com que o saldo seja incluindo em tempo mais rápido, para a necessidade de se empenhar os valores para os próximos meses, pois a reformulação por excesso de arrecadação tem um prazo maior de etapas até a homologação, ocasionando um período mais longo para o saldo ser incluído nas rubricas orçamentárias, por isso essas rubricas supracitadas estão sendo mencionadas tanto no remanejamento interno, como também no excesso por arrecadação.

- Devido ao saldo insuficiente na dotação orçamentária de Auxílio Representação, faz-se necessário a suplementação na rubrica Auxílio Representação para continuidade das atividades administrativas dos Conselheiros.
- Devido ao saldo insuficiente na dotação orçamentária de Locação de Bens Imóveis, faz-se necessário a suplementação na rubrica Locação de Bens Imóveis para continuidade das atividades administrativas e operacionais dos atendimentos do Coren/TO.

A décima Reformulação à Proposta Orçamentária de 2023, com reprogramação total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementações e anulações orçamentárias nas respectivas rubricas supracitadas, sem alterar o orçamento.

2. Reformulação por excesso de arrecadação:

Com relação à Reformulação por excesso de arrecadação, a Resolução Cofen n. 503/2016, art. 4º § 2º diz o seguinte:

Caso a (s) alteração (ões) aumente (m) o valor global do orçamento, o Conselho Federal de Enfermagem deverá homologar a Decisão Coren que a(s) tenha(m) aprovado no âmbito do Regional, estando autorizada a sua utilização após a aprovação pelo Cofen.

Considerando também o crescimento da arrecadação do COREN – TO conforme o estudo da receita, comparativos e planilhas em anexo, há a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.025.396,50 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), haja vista que o aumento da arrecadação, insurgiu a necessidade de se realizar a reformulação, caso contrário, ficaria inviável o cumprimento das obrigações referente à cota parte ao COFEN para os próximos cinco meses, ou seja de setembro a dezembro de 2023.

Desta forma, as suplementações se definem conforme planilha abaixo:

RECEITA			
	RUBRICA	PARA MAIS (VALOR R\$)	PARA MENOS (VALOR R\$)
	6.2.1.1.1.02.03.01.001.001 - Enfermeiro	381.179,03	-
	6.2.1.1.1.02.03.01.001.002 - Técnico	201.838,19	-
	6.2.1.1.1.02.03.01.001.003 - Auxiliar	36.211,62	-
	6.2.1.1.1.02.03.01.001.009 - Multa e Juros s/Anuidades do Exercício - PF	50.788,38	-
	6.2.1.1.1.06.01.15 - Outros Serviços Administrativos	355.379,28	-
	TOTAL:	1.025.396,50	
DESPESA			
	RUBRICA	PARA MAIS (VALOR R\$)	PARA MENOS (VALOR R\$)
	6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001 - Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4)	395.000,00	-
	6.2.2.1.1.01.31.90.011.001 - Vencimentos e Salários	60.000,00	
	6.2.2.1.1.01.31.90.011.014 - Gratificação Por Exercício de Cargos e Funções	3.500,00	
	6.2.2.1.1.01.31.90.011.022 - 13. Salário	5.000,00	
	6.2.2.1.1.01.31.90.011.023 - Férias - Abono Pecuniário	11.500,00	
	6.2.2.1.1.01.31.90.011.024 - Férias - Abono Constitucional	12.396,50	
	6.2.2.1.1.01.31.90.013.006 - Contribuições para Pis sobre Folha de Pagamento	2.000,00	
	6.2.2.1.1.01.31.90.013.007 - FGTS	12.000,00	
	6.2.2.1.1.01.33.90.014.002 - Diárias - Colaboradores Eventuais	10.000,00	
	6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	27.500,00	
	6.2.2.1.1.01.33.90.030.024 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis/ instalações	2.500,00	
	6.2.2.1.1.01.33.90.030.039 - Material para Manutenção de Veículos	5.000,00	
	6.2.2.1.1.01.33.90.036.016 - Estagiários	7.000,00	
	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002 - Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica	10.000,00	

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001 - Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros	12.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.001 - Divulgações Diversas	4.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 - Locação de Bens Móveis	10.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação	10.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações	15.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 - Telefonia Móvel e Fixa	3.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.025 - Serviços Bancários	10.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 - Auxílio Alimentação / Refeição	40.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.049.001 - Auxílio Transporte	37.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 - Auxílio Representação	50.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002 - Jetons e Gratificações a Conselheiros	7.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.099 - Demais Indenizações e Restituições	5.000,00	
6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e Utensílios	6.000,00	
6.2.2.1.1.02.44.90.052.008 - Aparelho de Copa e cozinha	3.000,00	
6.2.2.1.1.02.45.90.061.003 - Edifícios	250.000,00	
TOTAL	1.025.396,50	-

Trata-se da alteração do valor inicial de **R\$ 5.254.116,65** (cinco milhões duzentos e cinquenta e quatro mil cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Cabe ressaltar que a 4ª Reformulação realizada em abril de 2023, incluiu o valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) referente ao Convênio de repasse para a 14ª Semana da Enfermagem. Já em agosto de 2023 houve a reformulação por Superávit financeiro incluindo o valor de **R\$ 1.621.193,11** (um milhão seiscentos e vinte um mil cento e noventa e três reais e onze centavos).

Contudo, a presente reformulação para o exercício de 2023, tem a finalidade de reprogramar “*para mais*” o valor total, incluindo **R\$ 1.025.396,50** (um milhão vinte e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), referente ao excesso arrecadação, aumentando, desta forma, o orçamento total atual para o equivalente a **R\$ 8.100.706,26** (oito milhões cem mil setecentos e seis reais e vinte e seis centavos).

No que tange a autorização prevista no artigo 7º, inc. Iº e artigo 43 §1º, incisos II e III da Lei n. 4.320/1964, as informações apresentadas encontram-se em consonância para a respectiva reformulação, vaja:

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I – Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; *(grifei)*.

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei. *(grifei)*.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que os normativos que regem a gestão financeira e orçamentária do sistema COFEN/CORENS foram observados durante o processo de solicitação da reformulação, conforme destacado acima.

Considerando que a solicitação para abertura de créditos suplementares não compõe o cálculo do limite de 25% da proposta orçamentária inicial, conforme define a Resolução Cofen 503/2016, artigo 2º §5º.

Desta forma, a somatória do valor inicial de **R\$ 5.254.116,65** (cinco milhões duzentos e cinquenta e quatro mil cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), mais **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) referente ao Convênio de repasse para a 14ª Semana da Enfermagem (4ª Reformulação realizada em abril de 2023), ainda **R\$ 1.621.193,11** (um milhão seiscientos e vinte um mil cento e noventa e três reais e onze centavos) referente a reformulação por Superávit financeiro, realizado em agosto de 2023, como também **R\$ 1.025.396,50** (um milhão vinte e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) incluso na presente reformulação, atualiza o orçamento do Regional Tocantins para **R\$ 8.100.706,26** (oito milhões cem mil setecentos e seis reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 7º, §1º e artigo 43 §1º, incisos II e III da Lei n. 4.320/1964.

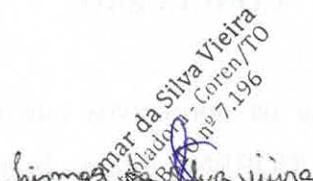
Não obstante ao descrito acima, faz-se necessária a elaboração da decisão em conformidade com artigo 2º §6º, como também a aprovação pelo Plenário deste Regional e sequencialmente o envio para análise e homologação do Cofen, com fundamentos no artigo 4º §2º, contendo as documentações descritas no artigo 6º, incisos I, II, III, V, VI e § único, bem como a publicação da mesma no D.O.U, nos moldes do artigo 2º §4º todos da Resolução COFEN nº 503/2016.

Cumprе ressaltar, que é aconselhável a não repetitividade de reformulações, caso contrário, pode desfigurar o orçamento inicial e dificultar a sua execução, além de abrir portas para o déficit de execução orçamentaria.

Este é o parecer S. M. J.

Encaminhamos para deliberação superior.

Palmas – TO, 26 de setembro de 2023.


Irismar da Silva Vieira
Controladora Geral
COREN-TO



Coren^{TO}

CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal - Lei 5.905/73
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

DECISÃO COREN/TO Nº 092/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a reprogramação do Orçamento de 2023 no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por remanejamento interno com anulação e suplementação, sem alteração do orçamento global; e de R\$ 1.025.396,50 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) por excesso de arrecadação, com alteração do orçamento global.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, com a Tesoureira da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento interno do Coren/TO.

CONSIDERANDO o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais – artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 85 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Resolução Cofen nº 503/2006, parágrafo 1º, que estabelece procedimentos para alterações orçamentárias;

CONSIDERANDO a anulação para suplementação de dotação orçamentária do exercício de 2023 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sem alteração do orçamento global;

CONSIDERANDO o crescimento da arrecadação do COREN – TO no exercício de 2023, há a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.025.396,50 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), com alteração do orçamento global;

CONSIDERANDO o que consta nos Quadro Demonstrativo do Orçamento para o presente exercício;



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal - Lei 5.905/73
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

CONSIDERANDO a deliberação da XXXª Reunião Extraordinária da Plenária, de 27 de setembro de 2023;

DECIDE

Art.1º Autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2023 no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por anulação e suplementação de dotação orçamentária; e de R\$ 1.025.396,50 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) por excesso de arrecadação.

Art.2º Classificar os recursos existentes disponíveis para ocorrer à abertura de créditos alterados, para serem creditados e incorporados às seguintes rubricas por remanejamento interno, sem alterar o orçamento global:

Anulação

I – 6.2.2.1.1.02.45.90.061.003-Edifícios, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Suplementação

II – 6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001 - Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4), no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);

III – 6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 - Auxílio Representação, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

IV – 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 - Locação de Bens Imóveis, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º Classificar os recursos existentes disponíveis para ocorrer à abertura de créditos alterados, para serem creditados e incorporados às seguintes rubricas por excesso de arrecadação, com alteração do orçamento global:

Para mais, nas receitas:

I - 6.2.1.1.1.02.03.01.001.001 - Enfermeiro R\$ 381.179,03 (trezentos e oitenta e um mil, cento e setenta e nove reais e três centavos);



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal - Lei 5.905/73
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

II - 6.2.1.1.1.02.03.01.001.002 - Técnico R\$ 201.838,19 (duzentos e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos);

III - 6.2.1.1.1.02.03.01.001.003 – Auxiliar, no valor de R\$ 36.211,62 (trinta e seis mil, duzentos e onze reais e sessenta e dois centavos);

IV - 6.2.1.1.1.02.03.01.001.009 - Multa e Juros s/ Anuidades do Exercício – PF, no valor de R\$ 50.788,38 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos);

V - 6.2.1.1.1.06.01.15 - Outros Serviços Administrativos, no valor de R\$ 355.379,28 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Para mais, nas despesas:

VI - 6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001 - Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4), no valor de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais);

VII - 6.2.2.1.1.01.31.90.011.001 - Vencimentos e Salários, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

VIII - 6.2.2.1.1.01.31.90.011.014 - Gratificação Por Exercício de Cargos e Funções, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

IX - 6.2.2.1.1.01.31.90.011.022 - 13. Salário, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

X - 6.2.2.1.1.01.31.90.011.023 - Férias - Abono Pecuniário, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

XI - 6.2.2.1.1.01.31.90.011.024 - Férias - Abono Constitucional, no valor de R\$ 12.396,50 (doze mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);

XII - 6.2.2.1.1.01.31.90.013.006 - Contribuições para Pis sobre Folha de Pagamento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

XIII - 6.2.2.1.1.01.31.90.013.007 – FGTS, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal - Lei 5.905/73
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

XIV - 6.2.2.1.1.01.33.90.014.002 - Diárias - Colaboradores Eventuais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XV - 6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

XVI - 6.2.2.1.1.01.33.90.030.024 - Material p/ Manutenção de Bens Imóveis/ instalações, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

XVII - 6.2.2.1.1.01.33.90.030.039 - Material para Manutenção de Veículos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XVIII - 6.2.2.1.1.01.33.90.036.016 – Estagiários, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XIX - 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002 - Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XX - 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001 - Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

XXI - 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.001 - Divulgações Diversas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XXII - 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 - Locação de Bens Móveis, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXIII - 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação 10.000,00

XXIV - 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

XXV - 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 - Telefonia Móvel e Fixa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal - Lei 5.905/73
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

XXIV - 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.025 - Serviços Bancários, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXVI - 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 - Auxílio Alimentação / Refeição, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

XXVII - 6.2.2.1.1.01.33.90.049.001 - Auxílio Transporte, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);

XXVIII - 6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 - Auxílio Representação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXIX - 6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002 - Jetons e Gratificações a Conselheiros, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

XXX - 6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.099 - Demais Indenizações e Restituições, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

XXXI - 6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e Utensílios, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XXXII - 6.2.2.1.1.02.44.90.052.008 - Aparelho de Copa e cozinha, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

XXXIII - 6.2.2.1.1.02.45.90.061.003 – Edifícios, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Estabelecer como parte integrante desta o Quadro Demonstrativo de Despesas modificado em face da presente Decisão.

Art.5º A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura e será enviada ao COFEN para conhecimento e homologação.



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal - Lei 5.905/73
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

Palmas/TO, 27 de setembro de 2023.

Luana Bispo Ribeiro

LUANA BISPO RIBEIRO
Coren-TO nº 297.529-ENF
Presidente

Cassiano S. Milhomem

CASSIANO DA SILVA MILHOMEM
Coren-TO nº 434.186-ENF
Secretário

ATA DA 108ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA PLENÁRIA
GESTÃO 05/12/2022 A 31/12/2023

1 **27/09/2023** – Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três na
2 sala do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins Coren–TO, localizada
3 na Quadra 601 sul, conjunto 01, lote 12, Plano Diretor Sul, Av. Teotônio Segurado, CEP
4 77016-330, Palmas - TO, às 09h11min, presentes os membros da Gestão instituída através da
5 através da Decisão Cofen N° 211/2022 de 02 de dezembro de 2022 e Decisão Coren-TO n°
6 173/2022 de 05 de dezembro de 2022, a seguir nominados: **Dra. Luana Bispo Ribeiro**,
7 Presidente, inscrita no Coren-TO n° 297.529-ENF; **Dr. Cassiano da Silva Milhomem**,
8 Secretário, inscrito no Coren-TO n° 434.186-ENF (que participou de forma remota); **Sra.**
9 **Maria Izabel Igino** Tesoureira Inscrita no Coren-TO n° 314.261 (que participou de forma
10 remota); **Dra. Lilian Bedin** Conselheira Efetiva Inscrita no Coren-TO n° 070.886-ENF; **Sra.**
11 **Antônia de Melo Rocha**, Conselheira Efetiva, inscrita no Coren-TO n° 627.519-TE; Aberta a
12 reunião, a Presidente deu início à mesma. **ITEM 04: MEMORANDOS COREN-TO N°**
13 **214/2023/DEP. FINANCEIRO E CONTÁBIL – 10ª REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA**
14 **ORÇAMENTÁRIA DE 2023 POR REMANEJAMENTO INTERNO (SEM ALTERAÇÃO**
15 **DO ORÇAMENTO GLOBAL), COMO TAMBÉM POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**
16 **(COM ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO GLOBAL) – A Presidente Dra. Luana Bispo**
17 **Ribeiro** explana sobre a 10ª reformulação da proposta orçamentária por remanejamento
18 interno (sem alteração do orçamento global), como também por excesso de arrecadação (com
19 alteração do orçamento global). Considerando as reprogramações orçamentárias necessárias à
20 continuidade da contabilização e prestações de contas, segue abaixo explicitados os tópicos 1.
21 Reformulação por remanejamento interno e 2. Reformulação por excesso de arrecadação.
22 Reformulação por Remanejamento Interno – Considerando que a somatória de valores a pagar
23 referentes às “Transferência para o Cofen, Cota-Parte (1/4), Auxílios Representação e
24 Locação de Bens Imóveis é maior do que a Dotação Orçamentária Inicial, Informa-se a
25 necessidade de reformulação no Orçamento de 2023 sem alterar o orçamento, conforme
26 abaixo: Por Anulação - 6.2.2.1.1.02.45.90.061.003 - Edifícios - no valor de R\$ 250.000,00
27 (duzentos e cinquenta mil reais); Por Suplementação – 6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001 -

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

28 Transferência para o Cofen – Cota Parte (1/4) no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e
29 cinco mil); Auxílio Representação no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);
30 Locação de Bens Imóveis no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Devido ao saldo
31 insuficiente na dotação orçamentária de transferência da Cota Parte (1/4) para o Cofen, faz-se
32 necessário a suplementação na rubrica transferência para o Cofen Cota Parte (1/4), também
33 pelo motivo de que, a reformulação por remanejamento interno faz com que o saldo seja
34 incluindo em tempo mais rápido, para a necessidade de se empenhar os valores para os
35 próximos meses, posto que a reformulação por excesso de arrecadação tem prazo maior de
36 etapas até a homologação, ocasionando um período mais longo para o saldo ser incluído nas
37 rubricas orçamentárias, por isso essas rubricas supracitadas estão sendo mencionadas tanto no
38 remanejamento interno, como também no excesso por arrecadação. Devido ao saldo
39 insuficiente na dotação orçamentária de auxílio representação, faz-se necessário a
40 suplementação na rubrica Auxílio Representação para dar continuidade nas atividades
41 administrativas dos Conselheiros; Devido ao saldo insuficiente na dotação orçamentária de
42 locação de bens imóveis, faz-se necessário a suplementação na rubrica Locação de Bens
43 Imóveis para continuidade das atividades administrativas e operacionais dos atendimentos do
44 Coren-TO, faz se necessário a 10ª Reformulação à Proposta Orçamentária de 2023, com
45 reprogramação total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementações
46 e anulações orçamentárias nas respectivas rubricas supracitadas, sem alterar o orçamento.
47 Reformulação por excesso de arrecadação – Considerando o crescimento da arrecadação do
48 Coren-TO conforme o estudo da receita, há a necessidade de abertura de créditos adicionais
49 suplementares ao orçamento por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.025.396,50 (um
50 milhão, vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), visto que com
51 o aumento da arrecadação, ficaria inviável de cumprimento com as obrigações da cota parte
52 ao Cofen para os próximos cinco meses, de setembro a dezembro de 2023, Entendemos que as
53 suplementações são necessárias para os cumprimentos das obrigações orçamentárias da gestão
54 do Conselho Regional do Tocantins, conforme explicitados abaixo: Receitas nas Rubricas:
55 6.2.1.1.1.02.03.01.001.001 – Enfermeiro - valor de R\$ 381.179,03;
56 6.2.1.1.1.02.03.01.001.002 – Técnico - valor de R\$ 201.838,19; 6.2.1.1.1.02.03.01.001.003 –
57 Auxiliar – valor de R\$ 36.211,62; 6.2.1.1.1.02.03.01.001.009 - Multa e Juros sem Anuidades

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

58 do Exercício (PF) – valor de R\$ 50.788,38; 6.2.1.1.1.06.01.15 - Outros Serviços
59 Administrativos – valor de R\$ 355.379,28 – Totalizando o valor de R\$ 1.025.396,50 (um
60 milhão, vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) de receita;
61 Despesas nas Rubricas: 6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001 - Transferência para o Cofen - Cota-
62 Parte (1/4) no valor de R\$ 395.000,00; 6.2.2.1.1.01.31.90.011.001 - Vencimentos e Salários
63 R\$ 60.000,00; 6.2.2.1.1.01.31.90.011.014 - Gratificação Por Exercício de Cargos e Funções
64 R\$ 3.500,00; 6.2.2.1.1.01.31.90.011.022 - 13. Salário R\$ 5.000,00;
65 6.2.2.1.1.01.31.90.011.023 - Férias - Abono Pecuniário R\$ 11.500,00;
66 6.2.2.1.1.01.31.90.011.024 - Férias - Abono Constitucional R\$ 12.396,50;
67 6.2.2.1.1.01.31.90.013.006 - Contribuições para Pis sobre Folha de Pagamento R\$ 2.000,00;
68 6.2.2.1.1.01.31.90.013.007 – FGTS R\$ 12.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.014.002 - Diárias -
69 Colaboradores Eventuais R\$ 10.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 - Combustíveis e
70 Lubrificantes Automotivos R\$ 27.500,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.030.024 - Material p/
71 Manutenção de Bens Imóveis/ instalações R\$ 2.500,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.030.039 - Material
72 para Manutenção de Veículos R\$ 5.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.036.016 - Estagiários R\$
73 7.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002 - Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00;
74 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001 - Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros
75 R\$ 12.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.001 - Divulgações Diversas R\$ 4.000,00;
76 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 - Locação de Bens Móveis R\$ 10.000,00;
77 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 - Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação R\$
78 10.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e
79 Imóveis/Instalações R\$ 15.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 - Telefonia Móvel e Fixa
80 R\$ 3.000,00; 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.025 - Serviços Bancários R\$ 10.000,00;
81 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 - Auxílio Alimentação / Refeição R\$ 40.000,00;
82 6.2.2.1.1.01.33.90.049.001 - Auxílio Transporte R\$ 37.000,00;
83 6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 - Auxílio Representação R\$ 50.000,00;
84 6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002 - Jetons e Gratificações a Conselheiros R\$ 7.000,00;
85 6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.099 - Demais Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00;
86 6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e Utensílios R\$ 6.000,00; 6.2.2.1.1.02.44.90.052.008 -
87 Aparelho de Copa e cozinha R\$ 3.000,00; 6.2.2.1.1.02.45.90.061.003 – Edifícios R\$

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

88 250.000,00; Totalizando o valor de R\$ 1.025.396,50 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos
89 e noventa e seis reais e cinquenta centavos). O orçamento para o exercício do corrente ano no
90 valor de R\$ 5.254.116,65 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis
91 reais e sessenta e cinco centavos), em face das alterações ora aprovadas, passará para o valor
92 de R\$ 8.100.706,26 (oito milhões, cem mil, setecentos e seis reais e vinte e seis centavos)
93 composto também pelos valores das reformulações anteriores já feitas em 2023. A Diretoria
94 toma ciência. Aberto à discussão, não houve inscritos. Aberto a votação, em votação,
95 aprovado por unanimidade a 10ª Reformulação da Proposta Orçamentária do Coren-TO.
96 Encaminhar ao Cofen para conhecimento e homologação; [...] Este extrato é cópia da ata e vai
97 assinado por mim, Luana Bispo Ribeiro Sra. Luana Bispo Ribeiro – Presidente,
98 e por mim, Cassiano S. Milhomem Sr. Cassiano da Silva Milhomem –
99 Secretário.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

OFÍCIO COREN-TO Nº 273/2023 / GAB / PRES

Palmas - TO, 27 de setembro de 2023.

A Senhora

Dra. BETÂNIA MARIA DOS SANTOS

Presidente do Cofen

Brasília – DF

Assunto: 10ª Reformulação da Proposta Orçamentária de 2023 por remanejamento interno e por excesso de arrecadação.

Senhora Presidente,

Após cordialmente cumprimentá-la, encaminho anexo a 10ª Reformulação da Proposta Orçamentária de 2023 do Coren-TO por remanejamento interno, anulação e suplementação sem alterar o orçamento global e por excesso de arrecadação, o Extrato do Item 04 da Ata 108ª da REP, o Memorando Coren-TO n.º 214/2023/Dep. Financeiro e Contábil, a Decisão Coren-TO n.º 092/2023 de 27 de setembro de 2023 e o Parecer Coren-TO n.º 064/2023/Controladoria, para conhecimento.

Sem mais para o momento, reafirmo nosso apreço e distinta consideração, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos pelo e-mail: secretaria@corentocantins.org.br ou pelos números: (63) 3214-5505 / 9 8466-3485.

Respeitosamente,

Luana Bispo Ribeiro

LUANA BISPO RIBEIRO

Coren-TO n.º 297.529-ENF

Presidente



DECISÃO COFEN Nº 189 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Homologa a Decisão Coren-TO nº 092/2023, que dispõe sobre a proposta orçamentária anual - exercício 2023 e respectivas reformulações orçamentárias.

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023; e nos termos da Decisão Cofen nº 72/2021;

CONSIDERANDO a deliberação da 558ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen, o Memorando nº 126/2023-COFEN/PRES/CONGER, bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00196.000271/2022-39;

DECIDEM:

Art. 1º Homologar a Decisão Coren-TO nº 092/2023, que dispõe sobre a **abertura de créditos adicionais suplementares** ao orçamento de 2023 no valor total de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) por anulação e suplementação de dotação orçamentária; e de **R\$ 1.025.396,50** (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) por excesso de arrecadação; ficando **o valor global do orçamento do exercício 2023 do Coren-TO alterado para R\$ 8.100.706,26** (oito milhões, cem mil, setecentos e seis reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º O Coren deverá dar publicidade à norma homologada no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Coren-PB 42.725-ENF-IR

Presidente

SILVIA MARIA NERI PIEDADE

Coren-RO 92.597-ENF

Primeira-Secretária



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA NERI PIEDADE - Coren-RO 92.597-ENF, Primeira-Secretária**, em 09/10/2023, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - Coren-PB 42.725-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 09/10/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168532** e o código CRC **2FF75197**.

Referência: Processo nº 00196.000271/2022-39

SEI nº 0168532

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,

CEP 70.736-550 - Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br

**Ofício Nº 3058/2023/COFEN**

Brasília, 09 de outubro de 2023.

À Senhora
Luana Bispo Ribeiro
Presidente do Coren-TO

Assunto: Encaminha Decisão Cofen nº 189/2023 - Homologa reformulação orçamentária.
Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00196.000271/2022-39.

Senhora Presidente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Decisão Cofen nº 189/2023, que homologa a Decisão Coren-TO nº 092/2023, a qual dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2023 no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por anulação e suplementação de dotação orçamentária; e de R\$ 1.025.396,50 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) por excesso de arrecadação.

2. Informamos ainda que, conforme o art. 2º da Decisão Cofen nº 189/2023, compete ao Regional a publicação de sua norma no Diário Oficial e no seu sítio eletrônico.

3. Por fim, recomenda-se, ainda, ao Regional disponibilizar em seu portal transparência, **no prazo de 15 (quinze) dias** após a homologação desta Reformulação Orçamentária, a Programação Financeira Anual – Cronograma Anual de Desembolso, nos termos da Resolução Cofen nº 532/2017, contemplando a alteração de valor do orçamento de 2023.

Atenciosamente,

BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Coren-PB 42.725-ENF-IR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - Coren-PB 42.725-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 09/10/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168546** e o código CRC **3F144528**.

Anexos:

I - Decisão Cofen nº 189/2023 (SEI nº 0168532);e

II - Memorando nº 126/2023 - COFEN/PRES/CONGER (SEI nº 0164708).

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70.736-550 Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br

Referência: Processo nº 00196.000271/2022-39

SEI nº 0168546